

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00625/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0cc87b78-cde2-4149-ab7b-81728971ca65

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: João Alfredo/PE CNPJ: 11.097.359/0001-45
Endereço: Prefeitura Municipal de João Alfredo
Bairro: Centro CEP: 55720-000
Telefone: (081) 3648-1216 Fax:
E-mail: naap_assessoria@ig.com.br
Representante legal: Maria Sebastiana da Conceição
CPF: 188.023.204-97
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: naap_assessoria@ig.com.br Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões CNPJ: 07.616.244/0001-42
Endereço: Avenida 13 de maio
Bairro: Centro CEP: 55720-000
Telefone: (081) 3648-1216 Fax:
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com
Representante legal: Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar
CPF: 074.167.784-92
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 2.685.759,20 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 07/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.685.759,20 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 44.762,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 44.762,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 10/09/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 982.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cabral *Sev*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00625/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0cc87b78-cde2-414a-abfb-81728971ca65

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE


O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/08/2016


Prefeitura Municipal de João Alfredo
Maria Sebastiana da Conceição


Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões
Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar

Testemunhas:



JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 054.866.924-47
RG: 6786607



ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CPF: 743.702.944-87
RG: 1642945



DECLARAÇÃO

Maria Sebastiana da Conceição, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00625/2016, firmado entre o/a João Alfredo e o Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões em 15/08/2016, foi publicado em 17/08/2016 no

- mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 17/08/2016


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.097.359/0001-45 Número do acordo: 00625/2016
 Ente: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE Data de consolidação do Termo: 15/08/2016
 Título: LEI MUNICIPAL Nº 982 Data de assinatura do Termo: 15/08/2016
 Lei autorizativa do parcelamento: Data de vencimento da 1ª: 10/09/2016

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 01/2014 Final: 07/2016 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 2.410.852,96 Diferença apurada atualizada: 2.695.759,20
 Valor da parcela na data de consolidação: 44.762,65

Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

Frederal

Quares



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	6.113,03	0,55	22,93	1.401,72	15,00	1.127,21	122,26	8.764,22
02/2014	5.890,07	0,69	22,09	1.301,12	14,50	1.042,72	117,80	8.351,71
03/2014	8.609,19	0,92	20,97	1.805,35	14,00	1.458,04	172,18	12.044,76
04/2014	9.345,24	0,67	20,17	1.884,93	13,50	1.516,07	186,90	12.933,14
05/2014	3.523,52	0,46	19,62	691,31	13,00	547,93	70,47	4.833,23
06/2014	0,00	0,40	19,14	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
07/2014	1.777,72	0,01	19,13	340,08	12,00	254,14	35,55	2.407,49
08/2014	3.179,71	0,25	18,83	598,74	11,50	434,52	63,59	4.276,56
09/2014	6.352,47	0,57	18,16	1.153,61	11,00	825,67	127,05	8.458,80
10/2014	6.785,55	0,42	17,67	1.199,01	10,50	838,38	135,71	8.958,65
11/2014	5.276,19	0,51	17,07	900,65	10,00	617,68	105,52	6.900,04
12/2014	34.334,40	0,78	16,16	5.548,44	9,50	3.788,87	686,69	44.358,40
13/2014	30.850,06	0,78	16,16	4.985,37	9,50	3.404,37	617,00	39.856,80
01/2015	0,01	1,24	14,74	0,00	9,00	0,00	0,00	0,01
02/2015	0,00	1,22	13,36	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00
03/2015	0,01	1,32	11,88	0,00	8,00	0,00	0,00	0,01
04/2015	39.011,12	0,71	11,09	4.326,33	7,50	3.250,31	780,22	47.367,98
05/2015	56.479,84	0,74	10,27	5.800,48	7,00	4.359,62	1.129,60	67.769,54
06/2015	142.476,47	0,79	9,41	13.407,04	6,50	10.132,43	2.849,53	168.865,47
07/2015	143.567,66	0,62	8,74	12.547,81	6,00	9.366,93	2.871,35	168.353,75
08/2015	141.119,50	0,22	8,50	11.995,16	5,50	8.421,31	2.822,39	164.358,36

Cabral

Aguiar



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	138.690,61	0,54	7,91	10.970,43	5,00	7.483,05	2.773,81	159.917,90
10/2015	140.353,46	0,82	7,04	9.880,88	4,50	6.760,55	2.807,07	159.801,96
11/2015	138.278,18	1,01	5,97	8.255,21	4,00	5.861,34	2.765,56	155.160,29
12/2015	148.860,58	0,96	4,96	7.383,48	3,50	5.468,54	2.977,21	164.689,81
01/2016	152.827,25	0,96	4,96	7.580,23	3,50	5.614,26	3.056,55	169.078,29
02/2016	62.293,48	1,27	3,64	2.267,48	3,00	1.936,83	1.245,87	67.743,66
03/2016	162.124,11	0,90	2,72	4.409,78	2,50	4.163,35	3.242,48	173.939,72
04/2016	178.020,11	0,43	2,28	4.058,86	2,00	3.641,58	3.560,40	189.280,95
05/2016	163.229,15	0,61	1,66	2.709,60	1,50	2.489,08	3.264,58	171.692,41
06/2016	157.154,40	0,78	0,87	1.367,24	1,00	1.585,22	3.143,09	163.249,95
07/2016	149.507,75	0,35	0,52	777,44	0,50	751,43	2.990,16	154.026,78
07/2016	174.822,12	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496,44	178.318,56
TOTAL:	2.410.852,96			129.547,78		97.141,43	48.217,03	2.685.759,20

Recibido

Quero



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE:

Representante Legal: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE - 11.097.359/0001-45
188.023.204-97 - Maria Sebastiana da Conceição

Data: 12/08/16

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões - 07.616.244/0001-42
Representante Legal: 074.167.784-92 - Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar

Data: 12/08/16

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ WALDEISSON CAVALCANTI DOS SANTOS
Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 054.866.924-47

Nome: ANA PAULAMELO DOS SANTOS ALVES
Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CPF: 743.702.944-87

CPF: 743.702.944-87



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE
Endereço: Prefeitura Municipal de João Alfredo
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3648-1216

CNPJ: 11.097.359/0001-45
Complemento:
CEP: 55720-000
E-mail: naap_assessoria@ig.com.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Maria Sebastiana da Conceição
Cargo: Prefeito
E-mail: naap_assessoria@ig.com.br

CPF: 188.023.204-97
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Funap - Fundo de Aposentadorias e Pensões
Endereço: Avenida 13 de maio
Bairro: Centro
Telefone: (081) 3648-1216

CNPJ: 07.616.244/0001-42
Complemento:
CEP: 55720-000
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Rinaldo da Silva Cabral Aguiar
Cargo: Presidente
Telefone: (081) 3648-1216

CPF: 074.167.784-92
Complemento do Cargo:
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com
Data Início de Gestão: 01/01/2013

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Rinaldo da Silva Cabral Aguiar
Telefone: (081) 3648-1216
Data de envio: 15/08/2016

Fax:
CPF: 074.167.784-92
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com

Rcabral



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00625/2016

Título: LEI MUNICIPAL Nº 982

Valor consolidado: 2.685.759,20

Rubrica: Contribuição Patronal

Valor da parcela inicial: 44.762,65

Lei autorizativa do parcelamento:

Competência: Inicial: 01/2014 Final: 07/2016

Quantidade de Parcelas: 60

Critério de atualização:

Data de consolidação do termo: 15/08/2016

Data de assinatura do Termo: 15/08/2016

Data de vencimento da 1ª parcela: 10/09/2016

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 054.866.924-47

RG: 6786607

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 743.702.944-87

RG: 1642945

Nome: JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
 Telefone: (081) 9654-0302

Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO FINANFEIRO
 E-mail: waldeibson@hotmail.com

Nome: ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES
 Telefone: (081) 9641-7044

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 E-mail: anapmsalves@hotmail.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Receber

Devedor



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO							
Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/09/2016		0,00	0,00	0,00	0,00	44.762,65
TOTALS:				0,00		0,00	44.762,65
11. DISCRIMINA TIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 17/08/2016							

Fuabral

Quar